

**EMENDA N. 02/1.996, À LEI ORGÂNICA DO
MUNICÍPIO DE TARUMÃ.**

OS VEREADORES ABAIXO-ASSINADOS DA
CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ, DO DE SÃO
PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
CONFERIDAS PELO ARTIGO 44, INCISO I, DA LEI
ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

**Art - 1.º Fica modificado o Artigo 9.º da Lei
Orgânica do Município de Tarumã, o qual
passa a ter a seguinte redação:**

**Art. 9.º- A Câmara Municipal de
Tarumã será composta de 9 (nove) Vereadores.**

Art. 2º - Este Projeto de Emenda entrará em vigor
na data de sua Publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tarumã, em 10 de junho de
1.996.

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal de
Tarumã, em 11 de junho de 1.996.